



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 336/68

Sumula: Autoriza o Poder Executivo
a assinar convenio com a De-
legacia Regional de Traba-
lho, do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do Para-
ná, decreta e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei. Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autoriz-
ado a assinar convenio com a Delegacia Regional de Trabalho, do Pa-
raná (DRT) órgão do Ministério do Trabalho e Previdência Social,
para o fim especial de emissão e distribuição de carteiras Profis-
sionais neste Município.

Art. 2º)-Todo o material para emissão e distribuição de
carteiras profissionais será fornecido pela Delegacia Regional de
Trabalho.

Art. 3º)-Competirá a Prefeitura a responsabilidade de
fornecimento de material de expediente, local, moveis e pessoal ne-
cessário a execução dos servises objeto desta lei.

Art. 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
2 de Maio de 1968.

HETTO FLECK

Prefeito